



Of. nº 186/2023 ADM São Francisco de Assis, em 13 de junho de 2023.

Exmº. Senhor
Vasco Asambuja Carvalho
Presidente da Câmara de Vereadores
São Francisco de Assis – RS

Assunto: Projeto de lei nº 26/2023

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 13/06/2023
Nº 12592 FI. 06
Oficial Legislativo

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho projeto de lei nº 26/2023 que Institui a campanha Abril Verde, de prevenção aos acidentes do trabalho e às doenças ocupacionais.

Justificamos referido projeto com a instituição da campanha Abril Verde, visando a importância de toda a sociedade na luta pela prevenção aos riscos de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, sendo que as medidas de comunicação em relação ao tema são intensificadas durante o mês de abril de cada ano inseridas na campanha Abril Verde.

Desta forma considerando a importância do dia 28 de abril, instituída pela lei Federal 11.121 de 25 de maio de 2005, para a prevenção dos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, a inclusão dessa data no calendário de eventos, bem como a divulgação do tema junto ao grande público e articulação com instituições públicas e privadas, onde o município adotará várias medidas para a campanha Abril Verde.

Certo de contar com a aprovação do projeto em tela renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Paulo Renato Cortelini

Prefeito Municipal





Projeto de lei nº 26/2023

Institui a campanha Abril Verde, de prevenção aos acidentes do trabalho e às doenças ocupacionais.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal em exercício de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Institui a campanha Abril Verde no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Francisco de Assis, a ser celebrada anualmente no mês de abril, com o objetivo de conscientizar a população quanta à importância da prevenção aos acidentes de trabalho e às doenças ocupacionais.

Paragrafo único – O símbolo da Campanha Abril Verde será ornamentar os prédios públicos municipais com tons verdes.

Art. 2º - Durante a Campanha Abril Verde serão divulgados no site Oficial do Município alusivas ao meio ambiente do trabalho saudável, serão realizadas atividades educativas voltadas à comunidade das Estratégias de Saúde do Município e capacitações dos profissionais de saúde sobre a importância das notificações dos acidentes de trabalho, bem como sobre o correto preenchimento das guias de notificações, realizações de palestras e treinamentos para trabalhadores dos órgãos públicos a fim de ampliar a consciência da importância do tema.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em


Paulo Renato Cortelini

Prefeito Municipal

